



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

PARECER JURÍDICO 60/2025

ASSUNTO: Processo Licitatório nº 23/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 12/2025, para aquisição de placas de homenagem e medalhas.

CONSULTA

Trata-se de solicitação de parecer jurídico da Equipe de Contratação da Câmara Municipal de Carandaí, a respeito da tramitação e dos atos realizados na sessão pública do Processo Licitatório nº 23/2025, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 12/2025, para aquisição de placas de homenagem e medalhas.

ANÁLISE

O presente Processo Licitatório já foi objeto de análise preliminar dessa assessoria jurídica, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, onde não foram observadas irregularidades até a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

A solicitação deste processo licitatório está motivada pela necessidade de aquisição de placas de homenagem e medalhas que serão



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

utilizadas na Sessão Solene a ser realizada no final do ano de 2025, na sede da Câmara Municipal, com o objetivo de homenagear, reconhecer e motivar cidadãos que se destacaram por seus trabalhos junto à sociedade carandaiense. A aquisição das placas de homenagem visa atender a Resolução nº. 4, de 13 de junho de 2017, que dispõe sobre a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito do Município de Carandaí; a Resolução nº. 5, de 2 de agosto de 2018, que dispõe sobre a concessão de Moções de Aplausos e Congratulação; e a Resolução nº. 10, de 24 de outubro de 1995, regulamentada pelo Decreto Legislativo nº. 10, de 3 de dezembro de 2013, tudo conforme consta no Documento de Formalização da Demanda-DFP e no Estudo Técnico Preliminar-ETP.

Após cumpridas as formalidades legais, foi publicado o Aviso de Dispensa Eletrônica, Processo Licitatório nº 23/2025, na modalidade Dispensa Eletrônica nº 12/2025.

As publicações do Aviso de Dispensa foram devidamente realizadas. Em seguida, a sessão foi conduzida conforme registrado na Ata do processo licitatório. A documentação de habilitação da empresa vencedora da licitação encontra-se devidamente juntada aos autos.

Concluído o processo licitatório, necessário se faz que seja homologado, para que possa ser firmado o respectivo contrato administrativo com a empresa vencedora da licitação, para início da prestação do serviço licitado nessa Casa Legislativa.

Isto posto, não se vislumbra eventual ilegalidade no presente processo de licitação, sendo que o procedimento adotado se apresenta condizente com a Lei 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Rua Dr. Rubem Amado, nº. 217 – Bairro Nossa Senhora do Rosário
Carandaí/MG – CEP: 36.280-0000 – Telefax: (32) 3361-1501/3361-2097
e-mail: contato@camaracarandai.mg.gov.br / <http://www.camaracarandai.mg.gov.br>

CONCLUSÃO

Face ao exposto, no tocante ao procedimento licitatório em comento, aparentemente foram observadas e atendidas as exigências legais, razão pela qual opinamos pela legalidade deste processo, recomendando seu encaminhamento à presidência dessa Casa, para decidir sobre a efetivação da contratação e para formalização do contrato.

Por oportuno, ressalta-se que o presente parecer expressa entendimento jurídico em caráter de orientação, não vinculando à decisão da autoridade competente.

Carandaí, 10 de novembro de 2025.

Lisiane Kelly de Andrade

Assessora Jurídica

OABMG 136.831.